



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 800 - CX. POSTAL. 77 - CEP 14.620 - FONES PABX (016) 726.6777 - 726.6432

L E I Nº **2008**

De 30 de Julho de 1.991

Autoriza o Município de Orlandia a receber em doação área de 380,62 m² para regularização do traçado da Avenida do café e autoriza a assunção de encargos.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei;

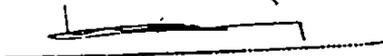
Artigo 1º - Fica o Município de Orlandia - autorizado a receber em doação área de 380,62 m², de propriedade de SOMALGO S/A., para regularização do traçado da Avenida do Café.

§ Único - Em contrapartida, fica o Município autorizado a fazer, às suas expensas, sem qualquer ressarcimento, a demolição e reconstrução de paredes, construção de muro de arrimo, recolocação de portas e janelas, refazimento de estrutura do telhado e reconstrução das edificações que forem demolidas no imóvel objeto de doação.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

30 DE JULHO DE 1.991.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

Registrada no livro de Leis nº 16 Fls. 135

Eu M. Helato, registrei.